



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE COMPRA E VENDA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra e venda ou desapropriação amigável 02 (dois) imóveis rurais, situados no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé/PR, conforme Lei Complementar nº 05/2025 (Plano Diretor Municipal).

I - O primeiro trata-se de parte de um imóvel rural, situado no perímetro urbano, conforme Plano Diretor, com **área de 6.118,99 m²**, pertencente a **JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS**, registrado sob a **matrícula nº 7.765** da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, com a seguinte descrição:

a. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.371.230,30m e E 639.397,04m; Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ PERES (TINOCO), com os seguintes azimutes e distâncias: 190°58'29" e 105,53 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.371.126,69m e E 639.376,95m; Linhas secas; deste, segue confrontando com PARTE DA GLEBA 04, JOSÉ CARLOS DAS CHAGAS, MATRICULA - 7765, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°55'51" e 58,34 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.371.137,75m e E 639.319,66m; 10°38'02" e 103,11 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.371.239,09m e E 639.338,69m; 98°34'26" e 59,01 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

b. Valor da avaliação de mercado: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

c. Forma de pagamento: Entrada de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) após a assinatura da Escritura Pública de transferência do imóvel e o



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

restante R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a ser pago no prazo de até 2 (dois) anos contados da data da publicação desta Lei.

II - O segundo trata-se de parte de um imóvel rural, situado no perímetro urbano, conforme Plano Diretor, com **área de 24.200,00 m²**, pertencente a **EVANDRO GONÇALVES PORFÍRIO e esposa**, registrado sob a **matrícula nº 14.465** da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, com a seguinte descrição:

a. *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 7.372.026,84m e E 640.542,87m; Linhas secas; deste, segue confrontando com HELIO PEIXOTO DA SILVEIRA SOBRINHO, MATRICULA - 14465, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°39'04" e 96,34 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.371.988,19m e E 640.631,11m; Linhas secas; deste, segue confrontando com GLEBA - C, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, MATRICULA - 14975, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°39'04" e 280,79 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.371.875,54m e E 640.888,32m; Linhas secas; deste, segue confrontando com GLEBA - D, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, MATRICULA - 14976, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°44'15" e 9,23 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.371.866,48m e E 640.886,60m; 188°33'35" e 29,47 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.371.837,34m e E 640.882,21m; 192°23'45" e 28,84 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.371.809,17m e E 640.876,02m; Linhas secas; deste, segue confrontando com ÁREA DESTACADA - C, EVANDRO GONÇALVES PORFÍRIO, MATRICULA - 14465, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°39'04" e 358,51 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.371.952,99m e E 640.547,62m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com JOSÉ PIO CONSANI, MATRICULA - 1135, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°59'45" e 14,52 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.371.967,49m e E 640.546,86m; 356°07'15" e 55,28 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.372.022,65m e E 640.543,12m; 356°29'24" e 4,20 m até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

b. Valor da avaliação de mercado: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

c. Forma de pagamento: À vista após a assinatura da Escritura Pública de transferência do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 2º. Os valores dos imóveis objeto desta Lei correspondem ao valor de mercado, conforme apurado em Laudo de Avaliação anexo, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, regularmente constituída por meio da Portaria nº 130/2025.

Art. 3º. Para cumprimento desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

04.001:15.451.1501.1.032. Cod 79 - 4.4.90.61.00.00.00.00 FR 00838 Operação de Crédito

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB

Unidade: 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Funcional: 15.451.1501.1.032 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIFUNCIONAL

79 4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte : 00838 Operação de Crédito

Art. 4º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade dos imóveis perante as Fazendas Públicas e a inexistência de ônus reais sobre os mesmos, junto a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal